

LEI Nº 418/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES - PB, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º do Artº 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41 e art. 44 e 45 da Lei Federal de nº 4.320 de 14 de março de 1964, e, especialmente, na Lei Complementar n.º 201 de 24 de outubro de 2023, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto de credito adicional especial, no montante de R\$ **355.660,66** (Trezentos e Cinquenta e cinco Mil seiscientos e sessenta Reais e sesenta e seis Centavos), destinados ao esforço de dotação do orçamento público vigente do município de Pilões-PB, em razão das das transferências de recursos aos Municípios, pela União, em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), e compensação financeira sobre perdas do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

14.000 secretaria de finanças e Tesouraria

04-Administração

123- Administração Financeira

2004- Apoio Administrativo

2072-Manutenção das Atividades das Finanças e Tesouraria

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixasR\$ 285.660,66

31.91.13.00 - Contribuições Patronais R\$ 70.000,00

Recurso: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, **o excesso “Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas”.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pilões-PB em 20 de dezembro de 2023.



Maria do Socorro Santos Brilhante

Prefeita